



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 134/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 025/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 22/12/23.

Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

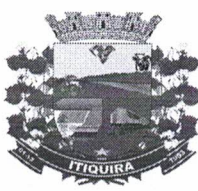
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 025/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, na data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

34	Joana Darc Priscilla Ribeiro Rosa Dias	039.***-04	Itiquira
35	Jucileide Almeida Nascimento	040.***-26	Itiquira
36	Juliamar de Jesus Oliveira	019.***-32	Itiquira
37	Laís Ketelin de Souza Almeida	053.***-47	Itiquira
38	Leiliane da Silva Levino	080.***-01	Itiquira
39	Leslie Alves de Oliveira	411.***-00	Itiquira
40	Leticia dos Santos Braga	062.***-18	Itiquira
41	Leticia Martins de Souza	064.***-50	Itiquira
42	Leticia Souza do Rosario	073.***-02	Itiquira
43	Liliete Marques Tunes da Silva	017.***-07	Itiquira
44	Luciene Aparecida Barbosa de Souza	046.***-60	Itiquira
45	Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.***-07	Itiquira
46	Maria da Luz da Rocha	061.***-62	Itiquira
47	Maria Eduarda de Souza	077.***-50	Itiquira
48	Maria Eduarda de Souza Delgado	102.***-21	Itiquira
49	Maria Fernanda Inocência dos Santos	073.***-22	Itiquira
50	Maria Gilvane do Nascimento	084.***-74	Itiquira
51	Maria Keyla da Silva Santos	053.***-84	Itiquira
52	Mariele Alves de Moraes	057.***-89	Itiquira
53	Michele Barbosa da Silva	132.***-73	Itiquira
54	Nayara Aquino da Silva	066.***-81	Itiquira
55	Nell Kawany Almeida Lins	054.***-75	Itiquira
56	Orrayne Sousa de Oliveira	042.***-98	Itiquira
57	Paula Gabriely Rodrigues	077.***-18	Itiquira
58	Poliana Olimpio Santana	057.***-82	Itiquira
59	Quitéria da Silva Oliveira	094.***-75	Itiquira
60	Richele de Souza da Silva	607.***-06	Itiquira
61	Rosana Ferreira Pires	839.***-49	Itiquira
62	Rosângela Lopes da Silva	132.***-92	Itiquira
63	Sandra Maria de Paiva	023.***-64	Itiquira
64	Sirlene Rodrigues Dos Santos	802.***-87	Itiquira
65	Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***-33	Itiquira
66	Vanessa Maiara Lima Santana	036.***-69	Itiquira

LISTA DEFINITIVA DE FAMÍLIAS DESCLASSIFICADAS OURO BRANCO DO SUL

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICADOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO-SER FAMÍLIA HABITAÇÃO		
NOME DO CANDIDATO	CPF	LOCAL
1 Claudia Tais Rodrigues Lima	070.***-37	Ouro Branco do Sul
2 Jheiny Lorrane Horacio Vieira	064.***-55	Ouro Branco do Sul
3 Livia Vitoria de Lamare da Silva	082.***-79	Ouro Branco do Sul
4 Luciana Lopes de Souza	036.***-86	Ouro Branco do Sul

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 134/2023

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 025/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 025/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, na data de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 135/2023

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 26 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024 no Poder Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira –MT, no período de 26 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, com retorno ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art.2º No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, quais

sejam: secretaria de administração, contabilidade, secretaria de finanças, segurança e **protocolo**, o qual será exclusivamente via e-mail: **secretaria@itiquira.mt.leg.br**

Art.3º. Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados, se assim for necessário.

Art.4º. Fica suspensa a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2022/2024)

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/ 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACIENE SOUSA ALMEIDA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 191/2023, a partir de 18/12/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de DEZEMBRO/2023, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
627	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2021 a 03/03/2022	21/12/2023 a 06/01/2024	07/01/2024
1474	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	MONITOR EM EDUCACAO INFANTIL	17/02/2023 a 17/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
8594	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	14/02/2023 a 13/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
8625	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR EM EDUCACAO ESPECIAL	15/03/2023 a 14/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2021 a 10/04/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
2784	AIME PEREIRA DANTAS	MONITOR EM EDUCACAO ESPECIAL	19/07/2023 a 18/07/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
1445	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	16/02/2023 a 15/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
8664	ALCILIA FOGACA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2023 a 26/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024